

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 858/2010 DE 15 DE JUNHO DE 2010.**

“Dispõe sobre os serviços de coleta de lixo hospitalar, e dá outras providências.”

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar Projetos, com a finalidade de cumprimento dos princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Batayporã-MS, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Estadual nº 1.807, de 17 de dezembro de 1997 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contratos de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I (resíduos pertencentes ao grupo “A- INFECTANTES”, “B – QUÍMICOS”, e “PERFUROCORTANTES”), com Empresas e/ou prestadoras de serviços, nos termos da legislação pertinente, com a finalidade de que esses resíduos sejam incinerados em Incinerador de outro município e/ou em outro estado, até que possamos cumprir as determinações do artigo anterior.

Parágrafo Único- Estão incluídas na presente autorização a coleta mensal de Resíduos Classe I, dos PSFs.(Posto da Saúde da Família), Laboratórios, Hospital São Lucas, dos GERADORES PARTICULARES: farmácias, odontologias; bem como a coleta quinzenal de GERADORES PARTICULARES: funerárias, clínicas veterinárias e/ou outros geradores de resíduos Classe I, estabelecidos no município de Batayporã-MS.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de junho de 2010.

**EDSON PERES IBRAHIM**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**JOSÉ DA ROCHA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Marcia Regina da Silva Paião Maran  
**Código Identificador:**7BECE939

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>